



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães s/nº

Projeto Lei nº 710 / 99

de 08 de junho de 1999

Boileau.

Dispõe sobre a estrutura de organização de pessoal da Autarquia SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento, prevista na Lei n.º 708/99 de 17 DE SETEMBRO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA, com estrutura e competência dos órgãos integrantes.

TÍTULO I

DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA, instituído pela Lei Municipal n.º 708/99 de 17 DE SETEMBRO DE 1999, com sede em Araguatins, Estado Tocantins, é uma Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - COMPETE AO SEMUSA:

I - estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialista e organizações especializadas em



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Araguatins

engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário, coleta e processamento de resíduos sólidos no município;

II - administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;

III - executar os serviços relativos às contas e consumo;

IV - acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V - promover o treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI - manter intercâmbio com Entidades relacionadas com o campo de saneamento;

VII - promover atividades voltadas para a preservação do Meio Ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município em parceria com instituições especializadas na área de Saneamento e Meio Ambiente;

VIII - elaborar programas e implementar nas localidades do Município, soluções conjuntas de água, esgoto, módulo sanitário;

IX - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários.

TÍTULO II

Da Estrutura

Art. 4º - O Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA, funcionara com a seguinte estrutura:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

- 1 - Superintendente
- 2 - Departamento de Administração
 - 2.1 - Divisão de Serviços Gerais
 - 2.1.1 - Seção de Pessoal, Material e Patrimônio
 - 2.1.2 - Seção de Contas e Consumo
 - 2.1.3 - Seção de Contabilidade
 - 3 - Departamento de Operações
 - 3.1 - Divisão de Sistemas Operacionais
 - 3.1.1 - Seção de Operações
 - 3.1.2 - Seção de Rede, Expansão e Distribuição
 - 4 - Departamento de Saneamento e Meio - Ambiente
 - 4.1 - Divisão de Saneamento e Meio - Ambiente
 - 4.1.1 - Seção de Saneamento, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos
 - 4.1.2 - Seção de Apoio e Proteção ao Meio - Ambiente

Arquiteto

§ 1º - O Superintendente da Autarquia será de escolha do Prefeito Municipal, devendo entretanto ter experiência na área de saneamento;

§ 2º - Os Chefes de Departamento serão de livre escolha do Prefeito Municipal;

§ 3º - Os Chefes de Divisão deverão ser escolhidos entre os servidores do quadro permanente da Autarquia e nomeado pelo Superintendente, exceto quando não houver no quadro de servidores pessoal capacitado.

§ 4º - Os Chefes de Seção serão servidores do quadro permanente da Autarquia e receberão função gratificada que não excederá a 50% do valor do salário básico da categoria.

§ 5º - O responsável pela Seção de Contabilidade será obrigatoriamente Técnico em Contabilidade.

TÍTULO III

Da Competência da Superintendência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

- a) exercer a direção geral da Autarquia;
- b) representar a Autarquia juridicamente ou constituir procurador;
- c) submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento anual e quando necessário, pedidos de créditos adicionais;
- d) enviar balancete trimestral a Prefeitura, e até o dia 15 de fevereiro de cada ano, balancete anual, bem como relatório de gestão financeira e patrimonial da Autarquia;
- e) autorizar despesas de acordo com as Dotações Orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação;
- f) viabilizar junto ao Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores, a fixação de valores de taxas e tarifas de água, esgoto e coleta de lixo e outras correlatas;
- g) celebrar acordos, contratos e convênios bem como outros atos administrativos, observadas as normas e disposições legais;
- h) instituir Comissão Permanente de Licitação;
- i) autorizar compras e licitações para aquisição de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- j) admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, obedecendo o Regime Jurídico Único;

Boletim



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Boletim

- k) determinar a instauração de Sindicância e Processo Disciplinar, para apurar irregularidades e/ou denúncias;
- l) promover a integração da Autarquia com demais órgãos de interesse público que atuem no município;
- m) designar substituto que o represente em seus impedimentos legais;

Art. 6º - Compete ao Chefe do Departamento de Administração:

- a) assessorar o Superintendente nos atos relativos ao Departamento;
- b) dirigir a execução e elaboração orçamentária anual, plurianual e colaborar na elaboração das propostas parciais;
- c) observar e fazer observar no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas legais;
- d) movimentar, em conjunto com o Superintendente, as contas bancárias;
- e) assessorar o Superintendente na formulação da política econômico - financeira da Autarquia;
- f) solicitar, analisar e supervisionar boletins, balancetes e demais documentos de apuração contábil, bem como balanços gerais e seus anexos;
- g) promover a fiscalização e perícia contábil que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Autarquia;
- h) supervisionar, diariamente, o movimento econômico - financeiro da Autarquia;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Handwritten signature

- l) elaborar relatórios que forneçam dados que possibilitem estudo técnico da necessidade de expansão da rede de água e esgoto;
- m) executar medidas de racionamento de água, quando determinado.

Art. 15º - Compete ao Chefe do Departamento de Saneamento e Meio - Ambiente:

- a) assessorar o Superintendente nos atos relativos a sua pasta;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas legais;
- c) assessorar o Superintendente na elaboração da proposta orçamentária;
- d) planejar, coordenar e supervisionar implantação de política de saneamento e meio - ambiente para o município;
- e) propor, em conjunto, com os demais departamentos, ações que visem melhorias Sanitárias, saneamento urbano, rural e estudos de impacto ambiental;
- f) atuar em conjunto com órgãos de proteção ambiental das demais esferas de governo, visando a proteção de rios, encostas, fauna, flora, solo e subsolo;
- g) planejar, coordenar e executar ações que traduzam em conscientização da comunidade no que diz respeito a preservação do meio - ambiente;
- h) atuar em conjunto com outros órgãos visando a obtenção de diagnósticos para implantação e execução de obras de melhorias sanitárias;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Polislar

- i) implementar programas de saneamento rural, mediante tecnologia apropriada;
- j) planejar e criar programas de melhorias sanitárias domiciliares, tais como: **oficina de saneamento p/ execução e instalação de tanques, fossas, módulos sanitários, reservatórios etc.**
- k) colaborar com órgãos e entidades municipal, estadual e federal do meio - ambiente na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando medidas para sua recuperação.

Art. 16º - Compete ao Chefe de Divisão de Saneamento e Meio - Ambiente:

- a) assessorar o Chefe do Departamento através de relatórios, boletins e atos inerentes a sua pasta;
- b) propor ações de melhorias sanitárias em parceria com instituições especializadas;
- c) propor, planejar e fiscalizar execução de projetos de melhorias sanitárias, inclusive a criação da oficina de saneamento;
- d) promover ações de conscientização junto a comunidade que visem o correto processamento dos dejetos líquidos e sólidos;
- e) propor estudos sobre reciclagem de resíduos sólidos em consonância com meio - ambiente;
- f) elaborar estudos que possibilitem e viabilizem projetos de proteção dos rios, encostas, fauna, flora, solo e subsolo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Handwritten signature: J. J. J. J.

- g) coordenar elaboração de diagnósticos que propiciem ações conjuntas de educação e saúde, saneamento e meio - ambiente;
- h) cumprir e fazer cumprir normas legais;
- i) atuar na área de treinamentos, cursos e descentralização das atividades de saneamento.

Art. 17º - Compete à Seção de Saneamento, coleta e processamento de resíduos sólidos:

- a) fornecer dados para elaboração de projetos de saneamento e meio - ambiente;
- b) executar e fiscalizar ações de coleta e processamento de resíduos sólidos;
- c) executar atividades correlatas a Oficina de Saneamento, ministrando cursos e palestras à comunidade;
- d) atuar em conjunto com demais Órgãos na elaboração de referenciais para melhorias Sanitárias e habitacionais;
- e) elaborar calendário de coleta de resíduos sólidos;

Art. 18º - Compete à Seção de Apoio e Proteção do Meio - Ambiente:

- a) executar projetos em parceria com órgãos ambientais das demais esferas de governo;
- b) colaborar na proteção de áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para implantação, nas áreas de poluição, de sistemas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;

- c) atuar em conjunto com os demais setores na implantação de programas de melhorias de Saneamento;
- d) executar ações voltadas à comunidade, visando a participação em campanhas de defesa ao meio ambiente, bem como colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1999.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Coord. Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Gratidão

- i) solicitar relatórios e acompanhar o desenvolvimento da autarquia, em conjunto com os demais departamentos;
- j) acompanhar a execução orçamentária;
- k) deliberar sobre assuntos administrativos da autarquia.

Art. 7º - Compete à Divisão de Serviços Gerais:

- a) assessorar o Chefe do Departamento através de relatórios, estatísticas, boletins e atos inerentes a sua pasta;
- b) atuar em conjunto com as seções subordinadas ao Departamento na elaboração de proposta orçamentária, planos e projetos;
- c) supervisionar a elaboração de balancetes, balanço geral, relatórios contábeis e prestação de contas no âmbito da autarquia;
- d) examinar, conferir e analisar processos de pagamentos, impugnando-os, quando necessário;
- e) coletar subsídios para elaboração da proposta orçamentária;
- f) promover inspeção no almoxarifado, verificando estoques e respectivos controle;
- g) supervisionar serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários;
- h) organizar e manter atualizado cadastro de peças, fornecedores e prestadores de serviço;
- i) controlar prazos de entrega e pagamentos de materiais e bens adquiridos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Handwritten signature

- j) supervisionar elaboração de escalas de serviços, registro de ponto e cadastro de servidores;
- k) coordenar as atividades das seções, buscando equilíbrio administrativo, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais;
- l) dar baixa nos bens alienados, com autorização superior;
- m) providenciar consertos, manutenção e conservação dos bens patrimoniais, com autorização superior.

Art. 8º - Compete à Seção de Pessoal, Material e Patrimônio:

- a) manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
- b) elaborar folha de pagamentos dos servidores, bem como o recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas, solicitando o empenho prévio da despesa;
- c) providenciar atos necessários a admissão, dispensa, promoção e punição dos servidores;
- d) providenciar registro de presença de servidores, escala de férias, e lotação de servidores;
- e) recrutamento de pessoal, através de concurso público, treinamento, desenvolvimento e avaliação dos mesmos;
- f) manter arquivo geral da Autarquia;
- g) promover e orientar a realização de registro e controle de bens, com o respectivo tombamento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

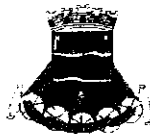
Handwritten signature

- h) promover a execução dos serviços de aquisição recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;
- i) receber, conferir, guardar e distribuir materiais adquiridos;
- j) elaborar relatórios de compras;
- k) fazer inventário anual dos bens patrimoniais;
- l) fornecer subsídios aos demais setores da autarquia para elaboração de relatórios, orçamentos e projetos.

Art. 9º - Compete à Seção de Contas e Consumo:

- a) organizar e manter atualizados os cadastros dos usuários;
- b) distribuir as guias de cobrança;
- c) promover os lançamentos das tarifas e taxas de água, esgoto e resíduos sólidos, de colocação ou substituição de redes e ramais de água e esgoto e contribuição de melhorias;
- d) informar os débitos dos usuários em atraso, bem como atualizar as guias de cobrança com inclusão de juros e multas;
- e) notificar o usuário em atraso, através do reaviso;
- f) expedir avisos de corte e providenciar o restabelecimento do serviço:

Revisão de Contas;
Reclamação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Godilaw

- g) emitir relatório mensal de controle de contas recebidas e a receber;
- h) cumprir e fazer cumprir as determinações legais, bem como o regulamento vigente;

Art. 10º - Compete à Seção de Contabilidade:

- a) executar a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- b) elaborar balancetes, balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive prestação de contas;
- c) colaborar na formulação da Proposta Orçamentária;
- d) processar os empenhos de despesas autorizadas;
- e) instituir processos de pagamento para encaminhá-los à consideração superior;
- f) fazer controle contábil das contas bancárias;
- g) prestar informações e esclarecimentos sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;
- h) preparar emissão de cheques, ordens de pagamentos e transferências de recurso;
- i) elaborar boletins diários de caixas e bancos;
- j) controlar e conciliar as contas bancárias;
- k) proceder registros contábeis dos bens patrimoniais, móveis e imóveis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Guimarães

Art. 11º - Compete ao Chefe do Departamento de Operações:

- a) assessorar o Superintendente da autarquia nos assuntos referentes ao Departamento;
- b) cumprir e fazer cumprir, no âmbito do Departamento, as diretrizes e normas legais;
- c) assessorar o Superintendente na elaboração da proposta Orçamentária;
- d) planejar, dirigir e orientar projetos, programas, atividades de operação, manutenção e expansão do sistema de água e esgoto;
- e) planejar, coordenar e fiscalizar a execução das obras de implantação e expansão dos serviços de água e esgoto;
- f) deliberar em conjunto com os demais departamentos e Superintendente, bem como fornecer elementos necessários para a fixação de tarifas, taxas ou contribuição de melhorias;
- g) assessorar o Superintendente da autarquia na contratação de projetos;
- h) supervisionar e solicitar relatórios dos setores subordinados ao Departamento.

Art. 12º - Compete à Divisão de Sistemas Operacionais:

- a) assessorar o Chefe do Departamento através de relatórios, boletins e atos inerentes a sua pasta;
- b) propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Handwritten signature

- c) elaborar, propor e fiscalizar a execução de projetos de melhoria e expansão dos serviços de água e esgoto;
- d) supervisionar a organização do acervo material técnico;
- e) supervisionar o controle de qualidade da água, bem como buscar subsídios objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água e esgoto, instalações e equipamentos;
- f) coletar dados e organizar informações para projetos, construção, manutenção e custeio dos serviços de água e esgoto;
- g) manter controle atualizado do estoque de produtos químicos;
- h) autorizar a execução de ligações de ramais de água e esgoto, assim como verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgoto;
- i) coletar subsídios para elaboração da proposta orçamentária;
- j) fiscalizar a execução das obras de abastecimento de água e esgoto;
- k) manter arquivo de projetos aprovados de água e esgoto e manter registros técnicos sobre equipamentos;
- l) fixar padrões de operação e manutenção preventiva e de reparos;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas legais;
- n) planejar e executar medidas no caso de racionamento de água;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Guimarães

- o) determinar e fiscalizar a leitura dos hidrômetros, enviando-os à manutenção, quando necessário;

Art. 13º - Compete a Seção de Operações:

- a) executar as operações de tratamento de água, das elevatórias anexas as ETAS e da captação;
- b) realizar, analisar e pesquisar as características físico-químicas e biológicas das águas destinadas ao abastecimento público, visando o controle da qualidade da água;
- c) proceder a medição de vazão nas estações de tratamento, determinando assim o volume de água tratada;
- d) emitir mapa diário de controle do uso de produtos químicos;
- e) solicitar, quando necessário, aquisição de materiais de consumo permanente e produtos químicos;
- f) elaborar, em conjunto com a Seção de Pessoal, escalas de trabalho;
- g) emitir relatórios das atividades da Seção para subsidiar a elaboração de projetos, propostas e programações orçamentárias;
- h) executar operações de bombeamento;
- i) executar manutenção operacional dos sistemas;
- j) proceder a medição de vazão das linhas adutoras, troncos e reservatórios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Handwritten signature

Art. 14º - Compete a Seção de Rede, Expansão e Distribuição:

- a) realizar a manutenção das redes de distribuição;
- b) executar as ligações de ramais, instalação e remoção de hidrômetros;
- c) operar e manter o sistema de esgoto sanitário, bem como executar ligações;
- d) providenciar as substituições de tubulações, quando necessário;
- e) supervisionar a utilização e conservação de hidrômetros e rede por parte dos consumidores, emitindo relatórios e sugerindo punições quando do uso incorreto do mesmo;
- f) encaminhar, para o setor competente, para fins de manutenção e revisão, equipamentos que não se enquadram nas normas regulamentares;
- g) solicitar aquisição de materiais de consumo e permanente de uso do Setor;
- h) manter controle de estoque do material sob sua guarda;
- i) auxiliar na elaboração de estudos preliminares e projetos de obras de esgoto sanitários e sistemas de abastecimento de água;
- j) executar atividades de distribuição de água;
- k) executar obras comuns de implantação e modificação de sistemas de abastecimentos de água, desde que sob a supervisão de um responsável técnico;